

**LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.**  
(Revogada pela Lei nº 2252/2009)

**ESTABELECE NOVO PADRÃO PARA O CARGO DE PEDAGOGO; INCLUI O NOVO PADRÃO NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON JOSÉ DALL`IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Estabelece novo padrão para o cargo de pedagogo, passando de R\$ 415,27 (quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), para R\$ 622,90 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos), incidindo sobre este valor todas as vantagens estabelecidas nos arts. 32 e 35, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 1.781/2006.

**Art. 2º** Fica incluído o novo padrão estabelecido no artigo anterior na Lei Municipal nº 1.781, de 02 de março de 2006, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 3º** As atribuições do cargo de pedagogo e a carga horária são as constantes no Anexo II e no art. 27, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.781 de 02 de março de 2007, Plano de Carreira do magistério Público Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE  
12.361.0002.2304 - Contribuições Patronais p/RPPS  
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
12.361.0011.2224 - Provimento/pagamento e administração de recursos humanos.  
3.1.90.11.00.00 - Obras e Instalações

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranquílio José Dametto  
Sec. Municipal da Administração

**Clique aqui para baixar o arquivo completo**

**Nota:** Este texto não substitui o original.